

Artigo 7.º Taxas normais - automóveis

1 - A tabela A, a seguir indicada, estabelece as taxas de imposto, tendo em conta a componente cilindrada e ambiental, e é aplicável aos seguintes veículos:

(Redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro)

a) Aos automóveis de passageiros;

(Redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro)

b) Aos automóveis ligeiros de utilização mista e aos automóveis ligeiros de mercadorias, que não sejam tributados pelas taxas reduzidas nem pela taxa intermédia.